



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE COOPERAÇÃO E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICA

PROPOSTA DE VOTO DC Nº 219/2026

Unidade proponente: Coordenação Geral de Cooperação e Articulação de Políticas e Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

Autoridade responsável: Álvaro Silva Ribeiro

Objeto: Aprova a Nota Técnica 273/2026 (SEI 0954343) e os seus Anexos (SEI 0954028, 0950528), que propõe as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do FNE para o exercício de 2027 e encaminha para apreciação pelo CONDEL da SUDENE.

Processo: 59336.001386/2026-75

Encaminhamento: À votação da Diretoria Colegiada

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Compete ao Conselho Deliberativo da Sudene definir anualmente as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos FNE. As diretrizes e prioridades definem os setores e atividades que devem ser priorizados pelo BNB na aplicação dos recursos, havendo reflexo também nas condições de financiamento desses setores e atividades.

1.2. A Portaria MIDR nº 2.252, de 04 de julho de 2023, estabelece o prazo limite de 15 de Agosto de 2025 para a aprovação das Diretrizes e Prioridades dos fundos regionais. O Decreto nº 11.056, de 29 de abril de 2022, que dispõe sobre a estrutura regimental da Sudene, também trata do tema, sendo determinado que as diretrizes e prioridades devem ser apreciadas pelo Conselho Deliberativo, mediante proposta da Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas (DPLAN), ouvida a Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos (DFIN).

1.3. O § 5º do artigo 10 da Lei Complementar 125/2007 especifica as competências do Conselho Deliberativo da Sudene em relação ao FNE, quais sejam: 1) estabelecer, anualmente, as prioridades para aplicação dos recursos no exercício seguinte; 2) definir os empreendimentos de infraestrutura econômica considerados prioritários para a economia regional; 3) avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento dos programas de financiamento aprovados e à adequação dos financiamentos às prioridades regionais; entre outras.

2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

2.1. A presente proposta de diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do FNE em 2027 foi elaborada em consonância com a legislação do FNE, com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) aprovada pelo Decreto nº 9.810/2019, com a Portaria MDR nº 2.252/2023 de diretrizes e orientações gerais e com a minuta do Projeto de Lei que institui o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE) para o Período de 2024 a 2027.

2.2. As Diretrizes Específicas para aplicação dos recursos do FNE correspondem aos Eixos Estratégicos do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE), onde foram selecionadas as ações que possuem convergência com a política de fomento do governo federal, na qual o FNE é um dos principais instrumentos.

2.3. O Decreto nº 11.056, de 29 de abril de 2022, que dispõe sobre a estrutura regimental da Sudene, também trata do tema, sendo determinado que as diretrizes e prioridades devem ser aprovadas até 15 de agosto, mediante proposta da Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas (DPLAN), ouvida a Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos (DFIN).

2.4. Isto posto, as unidades da DPLAN e DFIN, signatárias da Nota Técnica 273/2026 (SEI 0954343), trabalharam em conjunto para elaborar a proposta de diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do FNE para o ano de 2027.

3. DA CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação Nota Técnica 273/2026 (SEI 0954343) e seus Anexos (SEI 0954028, 0950528) que apresentam proposta das diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do FNE para o exercício de 2027.

4. DA LISTA DE DOCUMENTOS DE EMBASAMENTO DO VOTO

Descrição da Documentação	Número do SEI
Nota Técnica 273/2026	0954343
Portaria MIDR nº 2.252/2023	0949116
Anexo I - Prioridades Setoriais	0954028
Anexo II - Projetos Carteira PRDNE	0950528

Álvaro Silva Ribeiro

Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César de Luna Alves Campêlo, Coordenador-Geral de Cooperação e Articulação de Políticas - CGCP**, em 27/07/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0954156** e o código CRC **A23B8204**.